



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 13/03/2026

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 016/26 que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União e dá outras providências”**

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de Iniciativa do Poder Executivo, visa obter autorização legislativa para a contratação de operação de crédito no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, com garantia da União. A operação prevê prazo de amortização de 108 (cento e oito) meses, acrescido de 12 (doze) meses de carência, totalizando 120 (cento e vinte) meses, com taxa correspondente ao CDI + 1,24% ao ano, além de tarifa de estruturação contratual de 1% do valor contratado.

A contratação da operação de crédito justifica-se pela necessidade de viabilizar investimentos estruturantes de grande relevância para o Município, especialmente em áreas que demandam intervenções de maior vulto e cuja execução, apenas com recursos próprios, exigiria longo prazo, comprometendo o atendimento imediato das necessidades da população.

Fundamentação:

Em atendimento à solicitação de análise contábil referente à operação de crédito pretendida pelo Município de Serafina Corrêa, no valor de **R\$ 25.000.000,00**, junto ao Banco do Brasil S.A., no âmbito do Programa Eficiência Municipal, passa-se à avaliação dos aspectos orçamentários e financeiros, conforme estimativa de impacto apresentada pelo Poder Executivo.

Conforme demonstrado no estudo técnico, a operação de crédito possui **prazo total de 120 meses, com carência de 12 meses e amortização em 108 meses**. A estimativa considera a assinatura do contrato em julho de 2026 e o início da entrada de recursos ainda no exercício de 2026.

A projeção de impacto orçamentário e financeiro indica acréscimo estimado de despesas nos seguintes valores:

- **2026:** R\$ 892.881,69
- **2027:** R\$ 4.499.369,71
- **2028:** R\$ 5.620.520,85

Tais valores representam impacto aproximado de **0,80% do orçamento municipal em 2026, 3,78% em 2027 e 4,61% em 2028**, conforme demonstrado na estimativa apresentada.

No que se refere aos limites de endividamento previstos na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e nas **Resoluções nº 40 e nº 43 do Senado Federal**, observa-se que a **Dívida Consolidada Líquida do Município não poderá ultrapassar 120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**.

De acordo com os dados apresentados:

- Receita Corrente Líquida considerada para fins de endividamento: **R\$ 118.806.121,12**
- Limite máximo de endividamento (120% da RCL): **R\$ 142.567.345,34**
- Dívida consolidada existente em 31/12/2025: **R\$ 9.444.658,76**

Assim, o Município ainda possui **capacidade de endividamento estimada em R\$ 133.122.686,58**, estando a operação **Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 13/03/2026

pretendida dentro dos limites legais estabelecidos.

Conclusão

Diante da análise dos dados apresentados, verifica-se que:

1. A operação de crédito possui **estimativa de impacto orçamentário e financeiro devidamente demonstrada**;
2. O Município **mantém capacidade de endividamento dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal**;
3. Há **compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes**;
4. Existem **dotações orçamentárias adequadas para suportar as despesas decorrentes da operação**.

Assim, **do ponto de vista contábil e orçamentário, não se verificam impedimentos para a realização da operação de crédito proposta**, desde que observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do projeto de lei nº 016/26.

Michael F. S. Sladek
Contador
CRC/RS 99072-O